



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

LEI Nº 973/2021
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor do Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, crédito especial no valor de até R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial *em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município, crédito especial no valor de até R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) destinados a atender:*

Ação	Nome	Fonte	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa
2090	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1390.0000 Controle dos recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	319004 – Contrato por tempo determinado; 319011 – Venc. E vantagens fixas – Pessoal Civil 319013 – Obrigações Patronais; 319014 – Diárias – Civil; 339030 – Material de consumo; 339036- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 449052- Equipamentos e material permanente
2090	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL	1001.0000 Recursos da entidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	319004 – Contrato por tempo determinado; 319011 – Venc. E vantagens fixas – Pessoal Civil



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

	BÁSICA	de livre aplicação		319013 – Obrigações Patronais; 319014 – Diárias – Civil; 339030 – Material de consumo; 339036- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 449052- Equipamentos e material permanente
--	---------------	--------------------	--	---

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Art. 4º da Lei Orçamentária nº 970 de 11 de NOVEMBRO de 2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos vigentes a partir de 03 de janeiro de 2022.

Ribeirópolis, Estado de Sergipe, 24 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SOBRAL COSTA
PREFEITO**